



**CERTIDÃO** DECRETO N.º 125 , de 06 de março de 2017.

*CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado na íntegra, no placar da prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município em 06/03/2017*

*[Assinatura]*  
Secretário de Administração

*“Atualiza os valores constantes dos anexos da Lei Municipal nº 416/2011, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**Considerando** a Lei Municipal 416/2011 – Código Sanitário do Município de Fazenda Nova/GO, estabelece expressamente que os valores fixados nos Anexos I, II e III serão reajustados anualmente de acordo com o IGP-DI mediante ato do Prefeito Municipal;

**Considerando** que o índice IGP-DI acumulado nos últimos doze meses perfaz 5,99%;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 416/2011 passam a vigor reajustados, da seguinte forma:

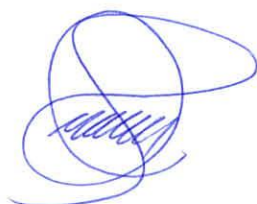
ANEXO I  
TABELA DE SERVIÇOS

DOCUMENTO	TAXA (R\$)
Atestado de salubridade	423,96
Abertura de firma, responsabilidade técnica, alterações contratuais	211,98
Primeira análise de planta baixa	211,98
Nova análise, posterior à primeira de planta baixa	105,99
Taxa de Requisição de Assentimento Sanitário	63,59
Certidão de baixa	31,80
Certidão de Regularidade na Visam	84,79
Expedição da 2ª via do alvará sanitário	31,80

*[Assinatura]*

ANEXO II  
TABELA PARA ABERTURA E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO  
SANITÁRIO

GRUPO	ESTABELECIMENTO	TAXA (R\$)
I	Hospital, casa de saúde, maternidade, SPA Clínica médica com regime de internação Indústria e distribuidora de produtos farmacêuticos, químicos, saneantes, domissanitários, de beleza e higiene, cosméticos, perfumes, correlatos e insumos farmacêuticos Banco de sangue, órgãos, tecidos e leite Estabelecimento de longa permanência para idosos	264,97
II	Clínica radiológica, radioimunoensaio, mamografia, tomografia, diálise, RX odontológico, ultra-som e congêneres Clínica médica, odontológica, veterinária, estética, de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e congêneres, sem regime de internação Embalsamento e preparação de corpos Laboratório de análises clínicas e anatomia patológica/citopatologia	211,98
III	Comércio de artigos médico, hospitalar e odontológico Ótica, laboratório ótico Drogaria, farmácia de manipulação Detetização, sanitização, limpeza e conservação Comércio varejista de produtos agropecuário e agrotóxico Produtos relacionados à saúde	105,99
IV	Consultório de medicina, odontologia, fonoaudiologia, veterinária e outros afins Ambulatório médico, medicina do trabalho Escritório de representação de produtos relacionados à saúde Tatuagem, piercings e maquiagem definitiva Laboratório de prótese dentária Posto de medicamento Posto de coleta de materiais para exames Outros com obrigação de responsável técnico	105,99



ANEXO III  
TABELA PARA ABERTURA E RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO  
SANITÁRIO PARA OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS

GRUPO	ESTABELECIMENTO	TAXA (R\$)
I	Cerealista de grande porte Indústria de alimentos, importação e exportação Indústria de embalagens Atacadista de alimentos Supermercado de grande porte Supermercado com mais de duas atividades Hotel/Motel de grande porte Torrefação e moagem de café Distribuidora de pneus Depósito de produtos perigosos à saúde Postos de combustíveis Depósitos e distribuidora de bebidas e alimentos Similares	200,00
II	Hotel Motel Pousada Supermercado de médio porte Panificadora Restaurante, churrascaria, e congêneres de grande porte Madeireira Marmoraria Escolas de grande porte Fábrica de gelo Clube Transportadora de alimentos, medicamentos e saneantes domissanitários Salões de estética Similares	158,98
III	Restaurante, churrascaria e congêneres de médio porte Confeitaria, sorveteria, lanchonete Comércio de produtos naturais, perfumarias Funerária, sala de velório Academias, circos e congêneres Canis, pet shops Veículos para transporte de medicamentos e alimentos Lava a jato	105,99



	Lavanderia Mercearia e armazém varejista Bufê Similares	
IV	Bar, pastelaria, cafés e similares Estabelecimentos de ensino Bomboniere, doceria Escolas de pequeno porte Creche e berçário Pit-dog, trailer, cantina Açougue, casa de carne Salão de beleza Cinema, teatro Dormitório, pensões Similares	84,79
V	Frutaria, quiosque Recicladora de produtos e resíduos Depósito de produtos para reciclagem Comércio ambulante de produtos alimentícios Banca de Alimentos em feiras-livres Salgadeira Rotisseria Borracharia, oficina, ferro-velho Similares	63,59

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de 2017.



**AFRÂNIO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal